CÓPIA

publica

LEI Nº 0890/98
Dispõe sobre modificação de disposição da Lei nº 0485/94 que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 28 da Lei Municipal nº 0485 de 27 de dezembro de 1994 mais um inciso, o qual será o "IV", com a seguinte redação:

"**Art. 28** - .....
IV - na prestação de serviços a que se refere o inciso LXXXIV da lista, o imposto será cobrado sobre o preço dos honorários de agência, excluídos os custos de produção".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, ao 1° dia do mês de outubro de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 01 de outubro de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete